ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
= RETIFICADO =

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2 Conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	2.000	UNID	**ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML** - 445479 - Água mineral natural; Tipo: Com gás; Material embalagem: Plástico; Tipo embalagem: Descartável. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	3,84	7.680,00
2	10.000	UNID	**ÁGUA MINERAL COPO 200ML** - 445484 - Água mineral natural; Tipo: Sem gás; Material embalagem: Plástico; Tipo embalagem: Descartável. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	1,52	15.200,00
3	200	GALÃO	**ÁGUA MINERAL NATURAL EM GALÃO 20 LITROS** - 445485 - Água	19,80	3.960,00

			mineral natural; Tipo: Sem gás; Material embalagem: Plástico; Tipo embalagem: Retornável. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
4	10.000	UNID	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500ML -** 445484 - Água mineral natural; Tipo: Sem gás; Material embalagem: Plástico; Tipo embalagem: Descartável. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	2,22	22.200,00
5	600	PCT	**BALA DE GOMA TIPO "JUJUBA" 1KG -** 343491 – Bala; Tipo: Goma; Sabor: Variado. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	25,73	15.438,00
6	2.000	PCT	**BALA MASTIGÁVEL SABORES DIVERSOS -** 474370 – Bala; Tipo: Mastigável; Sabor: Variado. Embalagem: 1kg - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	18,00	36.000,00
7	2.000	LITRO	**BEBIDA A BASE DE SOJA – SABOR NATURAL -** 304419 - Bebida Láctea; Sabor: Natural; Apresentação: Embalagem tetrapack. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	9,30	18.600,00

8	1.500	PCT	**BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE PCT 140G -** 217139 – Biscoito; Apresentação: Redondo; Sabor: Chocolate; Características adicionais: Com recheio; Classificação: Doce. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	2,94	4.410,00
9	1.500	PCT	**BISCOITO RECHEADO MORANGO PCT 140G -** 217138 – Biscoito; Apresentação: Redondo; Sabor: Morango; Características adicionais: Com recheio; Classificação: Doce. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	2,65	3.975,00
10	300	PCT	**BISCOITO TIPO SEQUILHO MÍNIMO DE 400G –** Biscoito sequilhos tradicional; Ingredientes: Amido de milho, açúcar, farinha de trigo, margarina, soro de leite em pós, sal, fermentos químicos e aromatizante. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	11,13	3.339,00
11	300	UNID	**BOLINHO TIPO PRONTO PARA CONSUMO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO 40G -** 609218 - Bolo alimentício; Sabor: Variado; Tipo: Com recheio; Prazo validade: 30 dias; Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo;	2,15	645,00

			Características adicionais: Embalagem individual. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
12	300	KG	**BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA -** 610528 - Bolo alimentício; Sabor: Cenoura; Tipo: Com cobertura de chocolate; Ingredientes: Farinha de trigo; Fermento químico, açúcar, ovo. Embalagem: 1kg - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	46,90	14.070,00
13	300	KG	**BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E GRANULADO -** 610525 - Bolo alimentício; Sabor: Chocolate; Tipo: Com cobertura de chocolate; Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, Açúcar, Ovo. Embalagem: 1kg - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	50,35	15.105,00
14	300	KG	**BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES -** 465634 - Bolo alimentício; Sabor: Chocolate; Tipo: Sem recheio; Ingredientes: Farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, nata. Embalagem: 1kg - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	32,80	9.840,00

15	300	KG	**BOLO DE CÔCO COM COBERTURA -** 610530 - Bolo alimentício; Sabor: Côco; Tipo: Recheio/Cobertura; Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar, côco ralado; Características adicionais: Confeitado/Cobertura de marshmallow. Embalagem: 1kg - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	38,71	11.613,00
16	300	KG	**BOLO DE FARINHA SIMPLES -** 605243 - Bolo alimentício; Sabor: Trigo; Tipo: Sem recheio; Embalagem: 1 Kg. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	24,07	7.221,00
17	1.000	UNID	**BROA DE FUBÁ -** 269658 - Broa de Fubá; Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo; peso médio de 60 a 70 gr; Aplicação: Alimentação de pessoal. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	4,37	4.370,00
18	500	UNID	**GELO EMBALAGEM 10 KG -** 217777 – Gelo; Material: Água Filtrada; Apresentação: Cubos. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	15,00	7.500,00
19	500	UNID	**GELO EMBALAGEM 5 KG -** 217777 – Gelo; Material: Água Filtrada;	13,38	6.690,00

			Apresentação: Cubos. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
20	350	BANDEJA	**IOGURTE BANDEJA COM NO MÍNIMO 510g C/ 6 UNIDADES -** 446706 - Iogurte natural; Teor Gordura: Integral; Sabor: Sortidos; Componentes: Com polpa ou pedaços de fruta. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	9,74	3.409,00
21	1.000	UNID	**IOGURTE LIGHT 170G -** 446714 - Iogurte natural; Teor Gordura: Desnatado; Sabor: Sortidos; Componentes: Com polpa ou pedaços de fruta. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	3,75	3.750,00
22	1.500	UNID	**IOGURTE MÍNIMO DE 850G SABORES: MORANGO, CÔCO, BANANA, PÊSSEGO E/OU SALADA DE FRUTA -** 446706 - Iogurte natural; Teor Gordura: Integral; Sabor: Sortidos; Componentes: Com polpa ou pedaços de fruta. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	13,76	20.640,00
23	200	CENTO	**MINI COXINHA FRITA -** 610522 - Salgados diversos; Tipo: Coxinha; Apresentação: Frito; Aplicação:	116,50	23.300,00

			Alimentação; Sabor: Frango; Peso: 20G; Características adicionais: Pronto para consumo. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
24	200	CENTO	**MINI EMPADA ASSADA -** 270025 - Salgados diversos; Tipo: Empada; Tamanho: Pequeno; Aplicação: Alimentação; Sabor: Diversos; Ingredientes: Farinha de trigo, margarina, ovo, leite e fermento. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	79,00	15.800,00
25	200	CENTO	**MINI ESFIRRA ASSADA CARNE -** 270110 - Salgados diversos; Tipo: Esfirra; Apresentação: Embalagem c/ 20g; Aplicação: Alimentação; Sabor: Diversos; Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, leite, ovo. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	119,80	23.960,00
26	200	CENTO	**MINI QUIBE FRITO -** 309611 - Salgados diversos; Tipo: Quibe; Tamanho: Pequeno; Aplicação: Alimentação; Sabor: Carne moída. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	104,49	20.898,00
27	200	CENTO	**MINI RISOLE FRITO -** 461970 - Salgados diversos; Tipo: Risole; Apresentação: Frito; Aplicação:	99,20	19.840,00

			Alimentação; Sabor: Carne; Peso: 20g; Características adicionais: Pronto para consumo. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
28	3.000	UNID	**PAÇOCA TABLETE EMBALAGEM MÍNIMO DE 20G -** 465663 - Doce não confeitado; Tipo: Massa; Sabor: Paçoca; Forma apresentação: Tablete. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	0,36	1.080,00
29	3.000	UNID	**PAÇOCA TIPO ROLHA EMBALAGEM DE 20G -** 462638 - Doce não confeitado; Tipo: Massa; Sabor: Paçoca; Forma apresentação: Rolha. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	0,34	1.020,00
30	3.000	UNID	**PANETONE DE FRUTAS 400G -** 257762 - Bolo alimentício; Sabor: Frutas cristalizadas/passas; Tipo: Panetone; Peso: 400g. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	24,05	72.150,00
31	500	KG	**PÃO DE FARINHA DE TRIGO DOCE TIPO ROSCA -** 602275 – Pão; Base: De farinha de trigo refinada; Tipo: Doce; Tipo adicional: Rosca; Apresentação: Fresco e crocante; Característica adicional: Sem recheio, pesando 300g. - ITEM DE	21,20	10.600,00

			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
32	300	PCT	**PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL PCT – 450G -** 460403 – Pão; Base: De farinha de trigo integral; Tipo: De forma; Apresentação: Fatiado; Tipo embalagem: Embalagem individual. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	13,30	3.990,00
33	2.000	PCT	**PÃO DE FORMA PCT – 500G -** 460401 – Pão; Base: De farinha de trigo refinada; Tipo: De forma; Tipo adicional: Tradicional; Apresentação: Fatiado; Tipo Embalagem: Embalagem individual. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	12,30	24.600,00
34	750	UNID	**LANCHE DE PÃO DE METRO EM BAGUETE:** Sabores diversos: recheado com presunto, queijo, alface, maionese e tomate ou recheado com patê de frango, cenoura ralada e alface ou recheado com salame, queijo prato, alface, maionese e tomate. Com media de 20 a 25 fatias por metro, acondicionado em embalagem individual de papelão. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	102,63	76.972,50

35	500	KG	PÃO DE QUEIJO SIMPLES - 460496 - Pão de Queijo; Base da massa: Polvilho doce ou azedo e queijo; Ingredientes adicionais: Original; Formato: tradicional/médio; Apresentação: Assado. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	54,00	27.000,00
36	700	PCT	**PÃO DO TIPO BISNAGUINHA -** 460392 – Pão; Base: De farinha de trigo refinada; Tipo: Semi-doce; Tipo adicional: Bisnaguinha. Peso mínimo 300gr - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	8,56	5.992,00
37	100	KG	**PÃO FRANCÊS INTEGRAL –** Pão francês integral mínimo 50g. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	26,59	2.659,00
38	1.000	KG	**PÃO TIPO FRANCÊS** ASSADO - 460380 – Pão; Base: De farinha de trigo refinada; Tipo: Francês/branco/de sal. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	19,50	19.500,00
39	5.000	PCT	**PIPOCA DOCE -** 374948 - Doce confeitado; Tipo: Pipoca doce; Peso: 10g; Ingredientes: Milho, açúcar. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	1,49	7.450,00

40	300	PCT	**PIRULITO SABORES DIVERSOS C/ 50 UNIDADES -** 483634 – Bala; Tipo: Pirulito, Sabor: Variado. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	15,67	4.701,00
41	800	KG	**PRESUNTO COZIDO FATIADO -** 447774 - Frios variedade: Presunto de pernil; Tipo preparação: Cozido; Composição: Sem capa de gordura; Apresentação: Fatiado; Estado de conservação: Resfriado. O produto deverá atender às exigências de inspeção sanitária, procedência e fracionamento estabelecidas nos subitens 4.15 e 4.15.1 deste Termo de Referência. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	37,90	30.320,00
42	800	KG	**QUEIJO MUSSARELA FATIADA -** 446636 - Queijo Origem: De vaca; Variedade: Muçarela; Apresentação: Fatiado. O produto deverá atender às exigências de inspeção sanitária, procedência e fracionamento estabelecidas nos subitens 4.15 e 4.15.1 deste Termo de Referência. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	54,50	43.600,00
43	2.000	UNID	**REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA EM EMBALAGEM CAÇULINHA**	2,33	4.660,00

			MÍNIMO DE 200ML - 217784 - Material Refrigerante: Água gasosa/xarope; Sabor: Cola. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
44	1.200	UNID	**REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA EM EMBALAGEM PET (2 LITROS) -** 217784 - Material Refrigerante: Água gasosa/xarope; Sabor: Cola. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	8,81	10.572,00
45	1.500	LATA	**REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA EM LATA 350 ML -** 217784 - Material Refrigerante: Água gasosa/xarope; Sabor: Cola. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	4,89	7.335,00
46	2.000	UNID	**REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ EM EMBALAGEM CAÇULINHA MÍNIMO DE 200ML -** 217785 - Material Refrigerante: Água gasosa/xarope; Sabor: Guaraná. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	2,00	4.000,00
47	1.200	UNID	**REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ EM EMBALAGEM PET (2 LITROS) -** 217785 - Material Refrigerante: Água gasosa/xarope; Sabor: Guaraná. - ITEM DE	8,70	10.440,00

			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
48	1.000	UNID	**REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ EM LATA 350 ML -** 217785 - Material Refrigerante: Água gasosa/xarope; Sabor: Guaraná. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	3,55	3.550,00
49	600	UNID	**REFRIGERANTE EXTRATO DE LARANJA EM EMBALAGEM PET (2 LITROS) -** 217781 - Material Refrigerante: Água gasosa/xarope; Sabor: Laranja. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	7,60	4.560,00
50	10.000	UNID	**SUCO EM PÓ DE FRUTAS ADOÇADO – ENVELOPE MÍNIMO 18G –** 396125 – Suco; Apresentação: Pó; Sabor: Variado; Tipo: Artificial. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	1,50	15.000,00
51	100	UNID	**SUCO EM PÓ DE FRUTAS ADOÇADO – PCT 1 KG -** 396125 - Suco Apresentação: Pó; Sabor: Variado; Tipo: Artificial. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	11,25	1.125,00

52	3.000	UNID	**SUCO PRONTO PARA BEBER 200 ML** - 314238 - Suco Apresentação: Líquido; Sabor: Variado; Tipo: Natural; Características adicionais: Pronto para consumo e embalagem tipo longa vida. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	1,67	5.010,00
53	3.000	UNID	**SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO** - 314238 - Suco Apresentação: Líquido; Sabor: Variado; Tipo: Natural; Características adicionais: Pronto para consumo e embalagem tipo longa vida. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	7,65	22.950,00
54	300	KG	**TORRADAS -** 460527 - Torrada Tipo: De pão francês/de sal; Base da massa: Farinha de trigo refinada; Ingredientes adicionais: Com manteiga. - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	37,02	11.106,00

1.3 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e no seu aniversário, será

reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2.236 de 23 de julho de 2025.

1.6 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial

1.7 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de aditamento entre as partes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano de Contratações Anual do Município de Ribeirão Corrente/SP para o exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.255, de 5 de janeiro de 2026, observadas as atualizações e adequações formalmente aprovadas pela autoridade competente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução que atende o objeto da presente demanda é a seguinte: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, durante o período de 12 (doze) meses.

3.2 Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso as Secretarias Municipais e Departamentos, haja vista que a aquisição será de forma escalonada, a partir dos preços praticados no mercado em consonância com a disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de espaço físico de grande porte para armazenamento de mercadorias.

3.3 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos, conforme a necessidade do Município, que enviará o empenho ou documento equivalente. Para os itens prontos (assados/pronto consumo) deverá ser observada a data e horário do evento.

3.4 A entrega será fornecida parceladamente.

3.5 Definição do local de entrega dos gêneros alimentícios, a saber: O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado à Rua Prudente de Moraes, n° 850 Centro, Ribeirão Corrente – SP, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento. Para os itens prontos (assados/pronto consumo) deverá ser observada a data e horário do evento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante deverá proporcionar entrega dos gêneros alimentícios, para atender necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e, também, estabelecidas em Termo de Referência e seus respectivos apêndices.

4.2 Os gêneros alimentícios deverão ser embalados em perfeitas condições, intactos e sem perfurações, contendo a data de validade do produto, quando o caso, que deverá estar de acordo com o descritivo do produto constante em Termo de Referência, cuja data será contada a partir da data de recebimento do produto.

4.3 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e de qualidade, e, também, quantitativa, conforme Autorização de Fornecimento e condições consignadas em Termo de Referência e seus respectivos apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados como “em conformidade.

4.4 Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados como “em desconformidade”. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, sobretudo, quanto as normas de Vigilância Sanitária, por se tratar de produtos alimentícios.

4.5 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7 A subcontratação não será permitida, uma vez que o objeto consiste no fornecimento

parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento contínuo das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, exigindo controle direto da contratada sobre a aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

4.8 A execução direta pela empresa contratada assegura maior rastreabilidade dos alimentos, padronização da qualidade, cumprimento dos prazos de entrega, observância das condições sanitárias e atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, reduzindo riscos de descontinuidade no abastecimento e de fornecimento de produtos em desacordo com as exigências da Administração.

4.9 Ademais, a vedação à subcontratação facilita a fiscalização contratual, concentra a responsabilidade técnica, administrativa e contratual em um único fornecedor e proporciona maior segurança na aplicação de eventuais sanções em caso de inadimplemento, contribuindo para a eficiência da gestão contratual e para a proteção do interesse público.

4.10 Ressalta-se que a natureza do objeto não demanda a participação de terceiros para sua adequada execução, sendo plenamente possível e usual que empresas do ramo de comércio e distribuição de gêneros alimentícios realizem integralmente o fornecimento com estrutura própria, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Assim, a proibição da subcontratação mostra-se proporcional, motivada e compatível com o interesse da Administração Pública.

4.11 O presente Estudo Técnico se amolda na hipótese do inciso II, do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, ao qual justifica a dispensa do contrato propriamente dito.

4.12 O Critério de Julgamento a ser adotado no certame licitatório, nos termos do inciso I, do artigo 33, da Lei 14.133/2021, será o de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista ser esta a opção que permite participação do maior número possível de potenciais fornecedores, o que possibilita maior disputa e economia de recursos públicos.

4.13 Os itens a serem adquiridos tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como bem comum, justificando a modalidade licitatória de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registros de Preços. Conforme Lei14.133/2021, Art. 6º XLI.

4.14 O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a aquisição, com entrega parcelada, cujo pagamento do fornecedor está

condicionado ao recebimento efetivo dos gêneros alimentícios objeto da presente demanda, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados e submetidos à inspeção sanitária pelo serviço oficial competente, devendo apresentar selo de inspeção compatível com a abrangência territorial de sua comercialização, admitindo-se:

a) Serviço de Inspeção Federal – SIF;

b) Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou SISP, desde que emitido pelo órgão competente do Estado de São Paulo;

c) Serviço de Inspeção Municipal – SIM, desde que emitido pelo Município de Ribeirão Corrente/SP ou que o produto esteja legalmente autorizado a ser comercializado no local da entrega; ou

d) Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual integrado ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, hipótese em que deverá ser comprovada a autorização para comercialização em âmbito nacional.

4.15.1. Caso o produto seja fracionado pelo próprio distribuidor, a contratada deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário válido, emitido pelo órgão competente, que autorize expressamente a atividade de fracionamento de alimentos, bem como comprovar a procedência da matéria-prima mediante registro no serviço oficial de inspeção competente, observadas as possibilidades e a abrangência territorial estabelecidas no subitem 4.15.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (2023) e considerando as características técnicas dos itens objeto da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

5.2 Os produtos deverão ser embalados em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, contendo a data de validade, que deverá estar de acordo com o descritivo do produto

constante no presente Termo de Referência, cuja data será contada a partir da data de recebimento do produto, e preferencialmente, **que utilize materiais recicláveis ou biodegradáveis**.

Garantia da Contratação

5.3 Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que se referem fundamentalmente à conveniência e à oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os produtos objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

6.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos, conforme a necessidade do Município, que enviará o empenho ou documento equivalente. Para os itens prontos (assados/pronto consumo) deverá ser observada a data e horário do evento**. A ENTREGA será parcelada**:

6.2 Definição do local de entrega dos materiais, a saber: O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado à Rua Prudente de Moraes, n° 850 Centro, Ribeirão Corrente – SP, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento. Para os itens prontos (assados/pronto consumo) deverá ser observada a data e horário do evento.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, tendo como órgãos Gestores as Secretarias Municipais e Departamentos demandantes.

Fiscalização Técnica

7.7 Os fiscais técnicos do contrato ou instrumento equivalente acompanharão a execução do ajuste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I);

7.8 O fiscal técnico do ajuste anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução da avença, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do ajuste, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do ajuste comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

7.12 O fiscal técnico do ajuste comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal nº 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Fiscalização Administrativa

7.14 O fiscal administrativo do ajuste e seu substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações avençadas, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do ajuste para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.16 Constituem ainda obrigações relativas à fiscalização Administrativa:

7.17 Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato ou instrumento equivalente e nas exigências da Setor de Contabilidade que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.18 Notificar a contratada sobre irregularidades documentais porventura constatadas durante a execução do ajuste.

7.19 Providenciar prosseguimento administrativo de possíveis processos de aditamento,

recisões e outros que possam vir a ocorrer, em conjunto com a fiscalização técnica.

7.20 Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do ajuste;

7.21 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.22 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal nº 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Gestor do Contrato do Instrumento Equivalente

7.23 O gestor do ajuste coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.24 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.25 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.26 O gestor do ajuste emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual ou instrumento equivalente, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.27 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.28 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.29 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do ajuste.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Da Liquidação

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9 o prazo de validade;

8.10 a data da emissão;

8.11 os dados do ajuste e do órgão contratante;

8.12 o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.13 o valor a pagar; e

8.14 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.16 A Administração deverá realizar consulta aos documentos de habilitação exigidos na licitação, visando:

8.17 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.18 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Do prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que atendidas todas as condições de habilitação e mediante a apresentação da documentação fiscal exigida, inclusive as certidões negativas de débitos legalmente requeridas. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE)- de correção monetária.

Da forma de pagamento

8.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade.

9.3 Exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica Pessoa física:

9.4 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da aquisição é de **R$ 771.395,50 (setecentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha unitária constante do item 1.2.**

10.2 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021.

10.3 Para fins de eventual reajustamento dos preços registrados, adotou-se o **Índice de**

Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, observada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado (17/07/2026), por se tratar de índice que reflete a variação dos preços de bens de consumo, incluindo alimentos e outros produtos de consumo corrente.

10.4 A escolha do IPC/FIPE mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os gêneros alimentícios estão sujeitos às oscilações de mercado decorrentes de fatores como sazonalidade da produção, condições climáticas, custos logísticos, variação de insumos, oferta e demanda e demais componentes que influenciam os preços ao consumidor. Assim, o índice apresenta correlação com a dinâmica econômica do segmento objeto da contratação.

10.5 A adoção desse indicador contribui para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação, permitindo a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda em caso de variações inflacionárias, sem acarretar reajustes desvinculados da realidade do mercado. Além disso, trata-se de índice amplamente reconhecido, de metodologia pública e transparente, conferindo segurança jurídica, previsibilidade e objetividade à aplicação do reajuste, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da preservação do equilíbrio contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2026.

11.2 A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA: 15

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 04.122.0045.2010.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 21

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 08.244.0030.2360.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 33

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0065.2010.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 61

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0150.2140.0001

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 106

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2121

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 107

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2125

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 108

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2131

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 109

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2135

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 131

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0280

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 134

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0281

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 154

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2201

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 155

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2202

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 156

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2205

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 157

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2214

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 158

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2218

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 165

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0001

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 188

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0282

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 210

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0219.2008.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 211

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0219.2008.2335

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 212

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.362.0219.2210.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 230

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTRUA, OBRAS E HABITAÇÃO

DOTAÇÃO: 15.451.0049.2250.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 240

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTRUA, OBRAS E HABITAÇÃO

DOTAÇÃO: 26.782.0361.2270.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 265

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTRUA, OBRAS E HABITAÇÃO

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2371.1010

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 265

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2371.1010

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 317

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 14.243.0110.2350.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 323

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.241.0095.2330.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 330

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 20.605.0315.2130.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 346

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 27.812.0385.2240.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Mapa de Riscos

Ribeirão Corrente, 19 de agosto de 2026.

MARCELO DONIZETE BERTANHA
Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE JANNEU BARRETO
Diretora do Departamento de Assistência Social

AIRTON LUIZ MONTANHER
Secretário Municipal de Administração